ATO 010: Edital de Análise de Recursos de Gabarito

Apresentado o gabarito provisório, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: **21** Referência(s): **107**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Fisioterapeuta**
Situação: **DEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO CANCELADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Deferido: Restam corretos os argumentos do impetrante, onde os termos CINESTESIA e PROPRIOCEPÇÃO, apesar de publicações trazerem diferenças sutis em ambas, podem sim, ser descritas pelo enunciado da questão, existindo assim, duas alternativas corretas para a questão.

Questão: **25** Referência(s): **390**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Médico Clínico Geral**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Como o próprio impetrante expõe em seus argumentos, a assertiva II traz a definição do "conselho de saúde", porém incorretamente o nomeia como "Fundo de Saúde", sendo por este fato "falsa/incorreta", assim como já nos traz o gabarito provisório, que considera correta apenas a opção I, tal qual solicita o impetrante.

Recursos apresentados sem qualquer fundamentação, fonte ou referência foram indeferidos sem análise de mérito e não listados nesta publicação, como determinado pelo item 10.2.25 do Edital.

Abelardo Luz/SC, 04 de novembro de 2022.

NERCI SANTIN
Prefeito do Município de Abelardo Luz

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.